



Projeto de Lei N° 18-57

MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

L E I N° 832

Que autoriza a abertura de um crédito suplementar e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, MILED CURY ANDERE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, promulgo, nos termos do Artigo 32, parágrafo 6º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplementar à verba - 4.30.1 - 8.33.4 - Despesas Diversas - II -, consignada no Orçamento Municipal vigente e destinada a auxiliar as obras de construção de salas de aulas no prédio do Instituto de Educação, desta cidade.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a verba 3.50.1 - 8.82.2 - Material Permanente - II - Para construção de um depósito de material à rua Ipiranga, junto à Lója Maçônica, constante do Orçamento Municipal vigente.

Artigo 3º - O valor do crédito suplementar de que trata esta lei, correrá pela anulação da verba mencionada no artigo 2º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 11 de Junho de 1.957, 345º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MILED CURY ANDERE
Presidente da Câmara.

JOSÉ DE MOURA SANTOS
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal, em 11 de Junho de 1.957, 345º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARIO CILENTO,
Diretor da Secretaria.